



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“Semeando o Progresso”

LEI MUNICIPAL N.º 211/2004

De 19 de maio de 2004

Autoriza o município de Taquarussu, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD Nova Andradina.

Fica a Câmara Municipal de Taquarussu.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Taquarussu no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD Nova Andradina, formado pelos Municípios de Anaurilândia, Batayporã, Bataguassu, Nova Andradina, Taquarussu e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

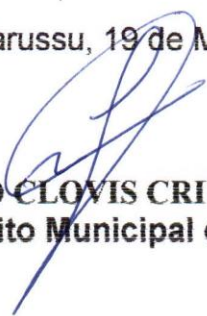
Parágrafo único. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º. O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 19 de Maio de 2004.


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal de Taquarussu.